



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI N.º 814, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro do exercício anterior e dá outras providências”

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Especial Adicional por Superavit Financeiro do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Valor
02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 – CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
13 – CULTURA	
13.392 – DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0500 – RECREAÇÃO E LAZER	
13.392.0500 -2.009 – MANUTENÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	400.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	
01 – Tesouro	
Total	400.000,00

Art. 2º O Crédito Especial Adicional autorizado no artigo anterior por Superavit Financeiro do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal



BOREBI - SP